



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2013 – SID 14.685.128-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CIANORTE



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CIANORTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CIANORTE, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, já qualificados, de acordo com o contido no protocolo sob nº 14.685.128-2, com fundamento no art. 142 e 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na forma do § 2º do art.1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de valor, a título de contrapartida municipal, a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES EM RAZÃO DO VALOR GLOBAL

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao Município

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 14.138,00 (vinte e oito mil reais), necessários para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho."

II - "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 80.138,00 (cento e dezesseis mil reais)**, cabendo à SEAB destinar, em parcela única, a importância de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de **R\$ 14.138,00 (vinte e oito mil reais)**, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2013 – SID 14.685.128-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CIANORTE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 14 de julho de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito de Cianorte